



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 95/2021

EXMO. Senhor,
Marcelino Natalicio Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: “***Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, por Anulação de Dotação Orçamentária e dá outras providências.***”

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de Agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1786.2021

***“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente,
por Anulação de Dotação Orçamentária e dá outras
providências.”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender o Instituto de Previdência de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 09- Previdência

Subfunção - 272 – Previdência do Servidor

Programa - 0015 – Garantindo a Seguridade dos Servidores

Projeto/Atividade - 2068 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 20.000,00

Total R\$. 20.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de Dotação Orçamentária, no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender o Instituto de Previdência de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 09- Previdência

Subfunção - 272 – Previdência do Servidor

Programa - 0015 – Garantindo a Seguridade dos Servidores

Projeto/Atividade - 2068 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Física R\$. 3.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.92.00 – Despesas de Ex. Anterior R\$. 1.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 16.000,00

Total R\$. 20.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Agosto de 2021

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Prefeito:

Apresentamos respeitosamente a vossa senhoria a presente justificativa com o detalhamento das aberturas de crédito suplementares solicitadas neste projeto de Lei devido novas exigências do tribunal de contas do estado de Rondônia juntamente com a secretaria de previdência.

Esclarecemos ainda razão para o qual que o instituto de previdência vem realizando as perícias médicas, embora a prefeitura tem feito os aportes desses valores ,mas utilizamos o orçamento.

Cumpre esclarecer que a necessidade em abrir créditos suplementares se faz pelo fato de não haver orçamento suficiente para os seguintes pagamento:

- a) Inscrições para prova de capacitação dos conselheiros, controle interno, contador e procurador jurídico do instituto.
- b) Teste de aderência do instituto que é uma exigência do tribunal de contas do estado de Rondônia.
- c) Estudo técnico para regulamentação da Emendo Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.
- d) Contratação de empresa credenciada de avaliação de mudanças de nível do projeto de formação continuada pró-gestão.
- e) Realizar ações contidas no plano de ação.

Com o projeto abriremos no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para atender o Instituto de Previdência Municipal – NOVA PREVI através de anulação de dotação e suplementação da seguinte forma e detalhes:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

São essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, as razões que ostentamos para justificar a necessidade do supramencionado projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de agosto de 2021.

Nilson Gomes de Sousa
Diretor Executivo

EXMO SRº
MARCELINO NATALICIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nova Brasilândia D'Oeste - RO